



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

LEI Nº 946/2012-PMS, de 16 de Abril de 2012.

QUE RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DE SANTANA – ABSAP-TURISMO”, ENTIDADE DEVIDAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a **“ASSOCIAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DE SANTANA – ABSAP-TURISMO”**, entidade associativa civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP consoante os termos da lei Estadual nº 1.129/2007, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.818.329/0001-76, devidamente registrada junto ao Cartório de Registros Civil de Pessoas jurídicas da Comarca de Santana – AP sob número de ordem 2783, folhas 76. Livro A-06, com sede e foro sito a Avenida Maria Colares nº 130 – A, bairro Provedor II, Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Aplica-se à **“ASSOCIAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DE SANTANA – ABSAP-TURISMO”**, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Códigos Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 16 de Abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana